



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 835

De 10 de dezembro de 1973

Abre um crédito suplementar da importância de Cr\$ 6.709,39, para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 6.709,39 (seis mil, setecentos e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

GOV. AD. GERAL

Ad. Sup. Executivo

3.13.0.00- Serv. de terceiros

Public.energ.elétrica, luz, telefone, etc. Cr\$ 1.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.000.12 - Despesas correntes

3.111.12 - Pessoal Civil Cr\$ 450,00

VIAÇÃO, TRANSP.COMUNICAÇÕES

3.000.42 - Despesas correntes

3.111.42 - Pessoal Civil Cr\$ 200,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

3.000.61 - Despesas correntes

3.13.0.61- Serviços de terceiros

CNAE e outros Cr\$ 800,00

Ensino Téc. Profissional

3.21.5.63- Instituições Privadas

Auxílio ao Colégio Comercial "XI de Setembro" (FPM) Cr\$ 2.100,00

SERVIÇOS URBANOS

1- águas e esgotos

3.000.91 - Despesas correntes

x 3.111.91-- Pessoal Civil Cr\$ 312,00

3- Iluminação Pública

3.000.93 - Despesas correntes

313.0.93 - Serviços de terceiros

Serv.iluminação pública e outros..... Cr\$ 1.637,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

4- VIAS PÚBLICAS

3.000.94- Despesas correntes
3.111.94- Pessoal Civil Cr\$ 44,00

7- SERVIÇOS DIVERSOS

3.000.97- Despesas correntes
3.111.97- Pessoal Civil Cr\$ 165,80

Total..... Cr\$ 6.709,39

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, -
correrão por conta das reduções parciais das seguintes dotações or-
çamentárias:

GOV. AD, GERAL

Ad-Sup.Executivo

1- Gab. do Prefeito

3.14.02 - Encargos Diversos

Passagens. transp.hospedagens etc.....Cr\$ 1.000,00

DEFESA E SEGURANÇA

3.000.25 - Despesas correntes

3.111.25 - Pessoal Civil Cr\$ 2.300,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

4.000.66 - Despesas de capital

4.112.66 - Início de Obras

Construção e consertos de escolas(FECE)Cr\$ 1.309,39

4.100.61 - Investimentos

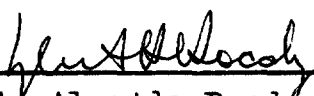
Conclusão Obras Lar Escola e constru-

ção Centro Cívico (FPM).....Cr\$ 2.100,00

Total..... Cr\$ 6.709,39

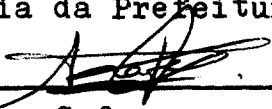
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 10 de dezembro de 1973


Sylvio de Almeida Prado Rocchi

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Ademar Cafeo

Secretário